

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Parecer CME 05/2014

Trata dos Projetos de Lei de nº 48/2014

Assis, 14 de Julho de 2014.

I- INTRODUÇÃO;

Foi solicitado a este Conselho a emissão de parecer acerca do conteúdo do Projeto de Lei nº 48/2014, mais uma vez, tal encaminhamento se deu por conta do fato de que na inserção do projeto na pauta da Câmara Municipal de Assis, o mesmo foi adiado para votação, por conta da não existência de pareceres dos Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, o que serviria de embasamento para a aprovação naquela Casa de Leis.

Para tanto, foi convocada reunião extraordinária para o dia de hoje, com inserção deste tema na pauta, visando a pormenorização do conteúdo do projeto para embasar a manifestação deste conselho mediante este parecer.

Em colaboração, esteve presente o Secretário Municipal da Fazenda, Alexander Ribeiro Seródio, que se colocou à disposição para sanar qualquer eventual dúvida que por ventura pudesse surgir por parte dos conselheiros presentes.

Uma vez que a adequação do orçamento público municipal proposta no projeto de lei reorganiza valores que serão utilizadas para pagamentos de salários e encargos sociais dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação este Conselho procurou, por conta do compromisso que temos com as diversas categorias do funcionalismo por nós representadas, colaborar ao máximo para a aprovação do assunto na egrégia Câmara Municipal.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

II – EXPOSIÇÃO DE IDEIAS;

O conteúdo deste projeto, por tratar de um recorte menor de alterações no orçamento público municipal, principalmente em relação aos dois últimos remetidos para análise deste Conselho, foi rapidamente exposto aos conselheiros pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Todos os deslocamentos das verbas foram adequadamente expostos, fundamentados e justificados por parte da administração pública municipal, as dúvidas que surgiram nos membros presentes puderam ser sanadas e de acordo com os procedimentos institucionais do Conselho Municipal de Educação de Assis a questão foi votada, visando a aprovação ou não do conteúdo dos projetos, para a posterior manifestação oficial mediante parecer.

Reiteramos que, por se tratar de verba que será destinada ao pagamento de salários e encargos do funcionalismo da Educação Municipal, este Conselho procurou se posicionar de forma a garantir, dentro das suas possibilidades, o mais básico e fundamental dos Direitos dos servidores Municipais desta pasta.

Por conta de, na exposição de motivos remetida pelo Executivo à Câmara Municipal, já encontrarmos justificativas e pormenorizações acerca de cada uma das movimentações que serão realizadas, não nos caberá neste momento um desmembramento explicativo do que será realizado quando da possível aprovação destes projetos de lei, desta forma, uma vez que já foram expostas as ideias que fundamentam a decisão do Conselho Municipal de Educação de Assis, passamos para a Manifestação em si, de nosso posicionamento, contida na conclusão deste parecer.

III - CONLUSÃO

Uma vez já exposto e discutido o conteúdo do Projeto de Lei, mediante reflexão realizada em conjunto pelos membros do Conselho Pleno deste organismo, de acordo com nossa competência consultiva e mediante resultado unânime da votação que foi realizada na Reunião Extraordinária que tratou deste tema, o Conselho Municipal de Educação se



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

manifesta FAVORÁVEL à aprovação, por parte da supracitada Casa de Leis deste Município, dos Projeto de Lei nº 48/2014, que nos foi remetido para apreciação.

Observamos apenas que, visando uma otimização do fluxo dos projetos de lei que tramitam no âmbito de nosso município e que fazem menção a assuntos referentes ao cenário da Educação Municipal, os mesmos poderiam ser remetidos para apreciação dos Conselhos Municipais anteriormente ao seu protocolo para votação na Casa de Leis deste município.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos manifestando nosso profundo apreço e distinta consideração, tanto para o Executivo quanto para a Câmara Municipal de Assis, declarando mais uma vez que a postura deste organismo sempre se pautará na colaboração com todas as esferas de governo, firmes em nosso compromisso com a melhoria constante do Sistema Municipal de Educação de Assis.

Este é o parecer.	
	Loilda de Almeida
	Presidente do Conselho Municipal de Educação
	Felipe Favaretto Martins Fittipaldi
	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação

Membros do Conselho Pleno

